Despacho Nº SEI 3444941/2026

Em 09/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (uma) Smart TV de 85 polegadas, com resolução mínima 4K UHD, no mínimo 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, acompanhada de controle remoto, destinada ao apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, conforme especificações detalhadas neste instrumento e seus anexos.

Item	Código	Descrição*	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
		tv de 85 polegadas; Smart TV; resolução 4K UHD; mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, com controle remoto.	1	1	R$5.699,92	R$ 5.699,92
					TOTAL:	5.699,92

*Consultar o descritivo detalhado no Portal Compra Aberta:

- https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/catalogo-de-materiais/
- https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/servicos/

1.2. O equipamento será destinado prioritariamente à utilização nos futuros cursos de pós-graduação a serem ofertados pela Autarquia, podendo também atender a cursos de formação, capacitações, seminários e demais atividades institucionais.

1.3. O quantitativo será de 01 (uma) unidade, conforme

necessidade inicialmente identificada pela área requisitante.

1.4. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o atendimento integral dos requisitos legais aplicáveis.

1.6. O critério de seleção será o menor preço para o item, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola de Gestão Pública de Jundiaí, autarquia municipal instituída pela Lei nº 7.641/2011, possui entre suas atribuições o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação, ensino e pesquisa voltadas ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria da gestão pública.

2.2. No âmbito de suas atividades institucionais, a Autarquia prevê a ampliação de sua atuação educacional, especialmente mediante a futura oferta de cursos de pós-graduação, demandando a preparação de infraestrutura tecnológica e pedagógica adequada.

2.3. A realização de atividades acadêmicas dessa natureza envolve a utilização de recursos audiovisuais para exposição de conteúdos técnicos e científicos, apresentações multimídia, materiais didáticos digitais, estudos de caso, gráficos, tabelas, videoaulas e outros instrumentos de apoio ao ensino.

2.4. A disponibilização de uma Smart TV de 85 polegadas busca favorecer a visualização coletiva desses materiais, contribuindo para melhores condições de apresentação dos conteúdos e interação entre docentes e discentes.

2.5. A opção pelo tamanho de 85 polegadas deverá estar amparada na avaliação das dimensões do ambiente, da distância de visualização e do número previsto de participantes, informações que deverão ser complementadas pela unidade requisitante antes da contratação.

2.6. A aquisição permitirá, ainda, o aproveitamento do equipamento em outras atividades educacionais realizadas pela EGP, favorecendo a utilização compartilhada do bem.

2.7. A justificativa para não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo consta de documento próprio, fundamentado no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

2.8. A vantajosidade da contratação deverá ser demonstrada pela pesquisa de preços revisada, pela adequação das características técnicas às necessidades institucionais e pela regularidade do procedimento de seleção.

2.9. A presente aquisição encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e às ações previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), especialmente aquelas destinadas à implantação de curso de pós graduação em gestão pública. Embora a aquisição específica da Smart TV de 85 polegadas não tenha sido contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, a necessidade decorre do planejamento de ampliação das atividades educacionais da EGP, particularmente da futura oferta de

cursos de pós-graduação, que demandará a adequação da infraestrutura tecnológica e pedagógica. Ressalta-se que a ausência de previsão individualizada no PCA não afasta, por si só, a possibilidade de realização da contratação, desde que devidamente motivada, demonstrada sua compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário e observadas as normas aplicáveis. Dessa forma, justifica-se a realização da aquisição, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à adoção das providências de atualização ou adequação do PCA eventualmente exigidas pela regulamentação municipal, em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamento audiovisual destinado à apresentação de conteúdos digitais em ambiente de ensino.

3.2. O produto deverá atender às seguintes características mínimas:

- Tipo: Smart TV.
- Tamanho da tela: 85 polegadas.
- Resolução: 4K UHD, mínima de 3840 × 2160 pixels.
- Conectividade: no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB.
- Funcionalidade: recursos de Smart TV.
- Acessório obrigatório: controle remoto compatível.
- Condição: produto novo, de primeiro uso, em embalagem original e sem avarias.
- Alimentação elétrica: compatível com as condições de utilização no local de entrega, observada a regulamentação técnica aplicável.

- Documentação: manual ou instruções de utilização e documentação de garantia disponibilizados pelo fabricante, quando aplicáveis.

3.3. Poderão ser oferecidos equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas, desde que atendam integralmente às necessidades da EGP e não ocasionem acréscimo indevido ao preço contratado.

3.4. Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo, preservando-se a competitividade e a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes que atendam às especificações.

3.5. Não está incluída no escopo, nesta versão, a contratação autônoma de serviços de instalação, adequação elétrica ou fornecimento de suporte especial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento ordinário, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2. O produto deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua comercialização no território nacional, inclusive requisitos de certificação e etiquetagem eventualmente obrigatórios.

4.3. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, frete, seguro, embalagem, tributos e demais despesas necessárias à entrega do equipamento no local indicado pela EGP.

4.4. A contratada não poderá substituir o produto ofertado por outro de características inferiores, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento de modelo equivalente ou superior, devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

4.5. Deverão ser assegurados os direitos de garantia legal aplicáveis e as condições de garantia ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

4.6. O prazo adicional de garantia contratual, caso tecnicamente exigido, deverá ser previamente definido e justificado pela área requisitante, observada sua repercussão na competitividade e no preço.

4.7. A contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto.

4.8. Recomenda-se que a aquisição considere a eficiência energética do equipamento, as informações de consumo disponibilizadas pelo fabricante e a utilização de embalagens passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.9. A contratada deverá observar as obrigações legais de destinação de resíduos e logística reversa que sejam aplicáveis à sua atividade e ao produto fornecido.

4.10. As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto, evitando restrições técnicas injustificadas à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O prazo da entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos.

5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, contato (11) 4583-1177, e-mail: egp@jundiai.sp.gov.br.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do equipamento ocorrerá conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo gestor de contratos da EGP, o Assessor Institucional Pedro Adolfo Machado, mediante verificação inicial da quantidade, das condições externas da embalagem e da identificação do produto.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações técnicas, verificação da integridade do produto e realização dos testes funcionais necessários.

6.4. Sugere-se, para organização administrativa, prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para conclusão da conferência definitiva, sujeito à validação da unidade competente e à regulamentação municipal aplicável.

7.5. Serão objeto de conferência, entre outros elementos:

- Dimensão da tela.
- Resolução do equipamento.

- Quantidade de entradas HDMI e USB.
- Funcionamento do produto.
- Presença do controle remoto e dos acessórios obrigatórios.
- Integridade física do equipamento.
- Compatibilidade com as condições previstas na contratação.

6.6. Caso seja constatada desconformidade, a EGP poderá rejeitar o produto, total ou parcialmente, mediante registro formal das irregularidades e comunicação ao fornecedor.

6.7. O prazo para substituição do produto não conforme será de até 10 (dez) dias corridos após notificação, salvo prazo diverso justificado e expressamente aceito pela Administração.

6.8. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional à EGP, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

7. GARANTIA

7.1. O equipamento deverá possuir cobertura de garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

7.2. Eventuais problemas de fabricação ou funcionamento identificados durante a garantia deverão ser comunicados ao fornecedor pelos canais disponibilizados.

7.3. A responsabilidade pelo atendimento das obrigações de garantia observará a legislação aplicável e as condições assumidas na contratação.

7.4. Não se exigirá, sem justificativa específica, garantia contratual adicional que possa representar restrição desnecessária ao universo de fornecedores.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado, poderá ser adotada a dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A seleção deverá considerar a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e às condições de fornecimento, após verificação dos requisitos de habilitação exigíveis.

8.3. A formalização poderá ocorrer por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que assegurada a definição das obrigações contratuais pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Por se tratar de fornecimento de bem em quantidade unitária, não haverá medição periódica de serviços.

9.2. A verificação do cumprimento da obrigação ocorrerá mediante recebimento e conferência do equipamento.

9.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do produto, a apresentação de documento fiscal válido e a regular liquidação da despesa.

9.4. Recebida a documentação necessária, a liquidação será processada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, admitida prorrogação justificada quando necessária à conferência do

cumprimento das obrigações, desde que compatível com as regras aplicáveis.

9.5. A nota fiscal deverá identificar adequadamente o fornecedor, a contratante, o objeto, o valor e os elementos tributários pertinentes.

9.6. Havendo irregularidades documentais que impeçam a liquidação, o fornecedor será comunicado para adoção das medidas de correção cabíveis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O valor originalmente indicado no processo é de R$ 5.699,92 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

8.2. A estimativa original foi obtida por média aritmética de três referências de preços, constantes do anexo de pesquisa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação: 58.01.04.128.0190.7128.44905200.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Bizzarro**, **Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 26/10/2026, às 10:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3444941** e o código CRC **5A4A31EB**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650
Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br